



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 138/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 138/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
30 OUT 2023	12:16 Hs
Nº Protocolo	11570 30/10/23
	Leidia
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 138/2023, anexo, desta data, que revoga a Lei Municipal nº 3.256, de 08 de novembro de 2022, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar do imóvel para a empresa **W MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, objetivando a implantação de uma unidade de confecção de peças de vestuário

A motivação da revogação foi a desistência por parte da empresa beneficiária da doação W MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
30 OUT 2023 12:16 Hs
Nº Protocolo 11570/30/10/23 Lidia
Rúbrica Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA A LEI Nº 3.256, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 3.256, de 08 de novembro de 2022, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar do imóvel para a empresa **W MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, objetivando a implantação de uma unidade de confecção de peças de vestuário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

